



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA**

Lei n.º 3.514/2006

De 25 de novembro de 2006.

**CONCEDE A MEDALHA DEPUTADO
OCTACÍLIO NÓBREGA DE QUEIROZ À
DEPUTADA EDINA GUEDES WANDERLEY,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e EU promulgo a
seguinte Lei:

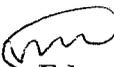
Art. 1º - Fica concedida a MEDALHA DEPUTADO OCTACÍLIO
NÓBREGA DE QUEIROZ à DEPUTADA EDINA GUEDES WANDERLEY, pelos
relevantes serviços prestados a Patos.

Art. 2º - A homenagem de que trata o artigo anterior será concretizada em
data a ser fixada após entendimento junto à agraciada e sua entrega terá caráter solene.

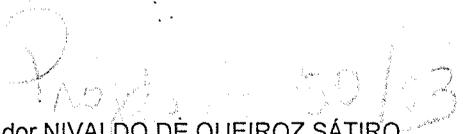
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Patos (Casa Juvenil
Lúcio de Sousa), Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2006.


Marcos Eduardo Santos

PRESIDENTE


Autor: Vereador NIVALDO DE QUEIROZ SÁTIRO